



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 50/2022

Visto.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaíra, Sr. Reginaldo Aparecido Isaias, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de 60 pares de botas de cano curto para uso diário dos Guardas Civis Municipais, justificando: que o equipamento é de suma importância para proteção e locomoção dos Guardas Municipais.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição de 60 pares de botas de cano curto, por intermédio da contratação da empresa:

* TATICO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 16.774.197/0001-56; por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Isaias, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de * *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 60 PARES DE BOTAS DE CANO CURTO.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br




serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaiára, Sr. Reginaldo Aparecido Isaias, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 60 PARES DE BOTAS DE CANO CURTO**.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 06 de setembro de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiára